

**RESOLUÇÃO N.º 001/2009** 

Altera a Resolução n.º 18/2005, que regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar n.º 48, de 15 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n.º 84, de 20 de junho de 2005.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão em sessão plenária administrativa do dia 07 de janeiro de 2009, e

**CONSIDERANDO** a atual realidade das Comarcas no que tange à distribuição de Oficiais de Justiça, para cumprimento de mandados e as despesas de transporte para a realização destes;

## RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução n.º 18, de 5 de outubro de 2005, alterada pela Resolução n.º 44, de 5 de dezembro de 2007, passa a vigorar, acrescido do seguinte parágrafo único:
"Art. 4°
Parágrafo único. Nas Varas em que houver apenas um Oficial de Justiça em exercício, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, será devido o pagamento em dobro do valor de que trata o <i>caput</i> deste artigo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 07 DE JANEIRO DE 2009.

Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM Presidente

Publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 15.01.2009, p.9-10